

EDITAL: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 01/2020

O Instituto de Socioeconomia Solidária - ISES, com sede na rua 24 de maio, 276, 11º andar, Centro, município de São Paulo - SP ("ISES"), torna público e dá conhecimento aos interessados, que promoverá Processo de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual tem como objeto discriminado no item 1 abaixo, para a execução da obra PBA-CI, Terra Indígena Tupiniquim-Guarani, município de Aracruz – ES.

O recebimento da documentação relativa à habilitação e as propostas das empresas concorrentes serão recebidas via correio eletrônico, através do endereço arquitetura@ises.org.br, até as 18:00 do dia 13 de março de 2020.

A retirada do Edital será disponibilizada mediante solicitação de prévio cadastramento, via correio eletrônico, através do endereço arquitetura@ises.org.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, para reforma e construção de um conjunto de 8 edificações, denominadas Casa das Mulheres Pau Brasil (construção), Galpão Agrícola Pau Brasil (construção), Cabana Piraquêaçu (construção), Cozinha Olho D'Água (construção), Farmácia Viva Boa Esperança (construção), Cozinha Industrial Areal (construção), Cozinha Industrial Irajá (construção) e Casa de Cultura Três Palmeiras (reforma), em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e demais anexos referentes ao edital.

1.1 Condições Gerais

1.1.1 Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados conforme projetos e memoriais descritivos e planilhas elaboradas pelo licitante com a descrição dos itens relativos aos serviços, incluindo seus quantitativos de materiais e mão de obra.

1.1.2 As obras serão executadas conforme os seguintes agrupamentos técnicos:

Grupo A: Cozinha Olho D'Água (construção), Cozinha Industrial Areal (construção), Cozinha Industrial Irajá (construção) e Casa de Cultura Três Palmeiras (reforma).

Grupo B: Casa das Mulheres Pau Brasil (construção), Galpão Agrícola Pau Brasil (construção), Cabana Piraquêaçu (construção) e Farmácia Viva Boa Esperança (construção).

1.1.3 Prazo máximo de entrega/execução dos serviços será de 180 dias corridos para o Grupo A, e de 180 dias corridos para o Grupo B, a contar da assinatura da ordem de serviço (O.S).

1.1.4 Prazo de encerramento do contrato, para trâmites financeiros e legais: 90 (noventa) dias corridos após a entrega/execução dos serviços.

1.1.5 Vigência do Contrato: 14 meses.

1.1.6 Capital social mínimo da firma proponente: 10% (dez por cento) do preço ofertado, integralizado antes da data de publicação do presente Edital.

1.1.7 Garantia de execução: retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada Nota Fiscal/Fatura, sob a forma de caução, a ser devolvida após a satisfação do objeto.

1.1.8 Medições: serão feitas medições mensais dos serviços executados, que nortearão a emissão das Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

1.1.9 Prazo para início da obra: em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e emissão de respectiva Ordem de Serviço (O.S.).

1.1.10 Cadastramento: as empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão solicitar a inclusão no Cadastro de Fornecedores do ISES, via correio eletrônico, através do endereço arquitetura@ises.org.br.

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1 Cada empresa licitante, se apresentará com apenas um representante legal que deverá se identificar e se credenciar como tal. Será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.

2.2 São documentos hábeis para o credenciamento do representante:

2.2.1 Contrato Social ou Estatuto Social do licitante, assim como o respectivo ato societário de eleição da Diretoria, devidamente registrado perante a Junta Comercial competente, salvo se o administrador do licitante estiver nominado no próprio Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso.

2.2.2 Instrumento público ou particular de procuração. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

2.2.3 Ata de eleição devidamente registrada e com firmas reconhecidas ou documento legal equivalente, no caso de o representante ser titular da empresa representada.

2.3 A não representação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e de responder por ela.

2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os documentos relativos à habilitação das empresas concorrentes serão recebidos via correio eletrônico, através do endereço arquitetura@ises.org.br, até as 18:00 do dia 13 de março de 2020.

3.2 A concorrente vencedora deverá apresentar a versão impressa dos documentos apresentados na habilitação até o ato da celebração do contrato.

3.3 A documentação a ser apresentada ao ISES, consistirá de:

3.3.1 Relativa à habilitação jurídica:

- a) Prova de registro da licitante perante a competente Junta Comercial.
- b) Cópia autenticada dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante a Junta Comercial competente.
- c) Cópia autenticada da ata de reunião de sócios ou assembleia geral que elegeu os administradores da licitante, devidamente registrado perante a Junta Comercial competente. Esse documento será dispensado caso os administradores da licitante sejam nomeados no próprio contrato social.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada dos documentos pessoais dos administradores da licitante e do sócio, caso se tratar de sociedade unipessoal.

3.3.2 Relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br.
- d) Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, a qual poderá ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob o abrigo do art. 27, IV da Lei nº 12.440/2011 Código Tributário Nacional, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

3.3.2.1 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ter validade na data prevista para a Abertura dos Envelopes.

3.3.3 Relativa a informações contábeis/financeiras:

- a) As empresas deverão apresentar as Demonstrações Contábeis de 2019 (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por

outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.3.1 A autenticidade dos documentos exigidos nos termos da alínea “a” anterior, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

3.3.4 Relativas à qualificação técnica:

a) Declaração preenchida e assinada por um representante do ISES (a visita deverá ser realizada por técnico habilitado), de que a licitante visitou as instalações do local de execução dos serviços (Anexo I). A visita deverá ser agendada com a coordenação do ISES, arquitetura@ises.org.br.

b) Registro de pessoa jurídica junto ao CREA que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital.

c) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica expedido pelo CREA para obras compatíveis com o objeto deste edital definidos no item 1. Serão considerados acervos de obras compatíveis com a presente obra.

d) Certidões de acervo técnico dos profissionais, pessoas físicas, expedidos pelo CREA para obras compatíveis com o objeto deste edital definidos no item 1. Serão considerados acervos apenas de obras.

e) Cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos e dos apontados como responsáveis técnicos pela obra, com a empresa pessoa jurídica de no mínimo seis meses.

f) Declaração de que, se for vencedora do certame, apresentará até o início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra, no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa, com firma reconhecida.

g) Declaração Especial, conforme modelo (Anexo II), devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa, com firma reconhecida.

h) Declaração, conforme modelo (Anexo III), de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações e demais disposições deste edital, sujeitando-se inteiramente a todos os seus termos.

3.4 Observações gerais:

- a) Os documentos supracitados, que não especificarem o seu prazo de validade, quando necessários, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.
- b) Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- c) A critério do ISES, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa Concorrente.
- d) A não apresentação ou a apresentação em desacordo com as normas deste Edital de quaisquer dos documentos de habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante do processo licitatório.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas licitantes serão avaliadas quanto ao seu grau de solvência, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, isto é, os bens e direitos que a empresa detém descontados as obrigações e os compromissos contraídos:

$$PL = A - P$$

Onde:

A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE

P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

4.2 Serão qualificadas apenas as empresas licitantes que apresentarem "PL" igual ou maior que 1 (um).

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser enviadas junto com a documentação relativa à habilitação das empresas Concorrentes, via correio eletrônico, através do endereço arquitetura@ises.org.br, até as 18:00 do dia 13 de março de 2020.

5.2 A Concorrente vencedora, deverá apresentar a versão impressa da proposta até o ato da celebração do contrato.

5.3 Instruções a serem cumpridas pelos proponentes quanto à elaboração e apresentação da proposta:

5.3.1 Deverão ser redigidas no idioma português (Brasil), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

5.3.2 Na proposta deverá constar o nome da empresa proponente Concorrente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone e e-mail.

5.3.3 A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.

5.3.4 A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto.

5.3.5 À proposta deverão ser anexadas planilhas com discriminação dos serviços a serem executados, compondo o total do preço ofertado. A planilha deve ser gravada em Microsoft Excel de extensão "xlsx" sem restrições de acesso.

5.3.6 As planilhas apresentadas têm apenas o caráter de orientação. Assim, para a elaboração das planilhas pela licitante, todas as informações para identificação e quantificação dos serviços e materiais a serem utilizados deverão ser buscados nos projetos, especificações, memoriais e, inclusive, "In loco". Desta forma, havendo sinalização ou registro de serviços nesses documentos e nas verificações "in loco", estes serviços deverão ser cotados. A não cotação deles será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços ou taxas do BDI, não podendo, assim, serem alvos de futuras reivindicações da licitante, se contratada, por omissão de cotação.

5.3.7 O valor da mão de obra, nas planilhas, não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da obra. Sobre o valor estipulado para mão de obra será retido o percentual de 11% (onze por cento) destinado à Seguridade Social.

5.3.8 As planilhas apresentadas pela licitante servirão, também, para registro de preços, para utilização em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou decréscimos de serviços, quando tais acréscimos ou decréscimos decorrerem de alteração dos projetos de interesse da contratante. Para melhor delimitar o serviço e seu preço, o licitador, na fase de análise das propostas, poderá solicitar, à licitante, a composição unitária de itens da planilha.

5.3.9 O percentual estipulado para o BDI da planilha deverá ser aberto, detalhando sua composição em percentuais componentes tais como: administração central, seguros, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS), imprevistos, lucro, etc. A empresa cuja atividade principal se enquadra no CNAE, onde há obrigação de recolhimento da CPRB em 2%, deverá apresentar recibos de EFD e DARF que comprovem recolhimentos anteriores.

5.3.10 À proposta, deverá ser anexado Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços conforme detalhamento das planilhas e plano geral de trabalho. O plano geral de trabalho deverá detalhar proposta de implantação de canteiro e conter croqui em anexo, dimensionar as equipes quantificando o número de funcionários para cada etapa do cronograma proposto, identificar e quantificar máquinas e equipamentos, mostrar graficamente o caminho crítico das atividades propostas no cronograma, detalhar a administração das equipes

e funcionamento das atividades durante a obra, descrever detalhadamente a gestão das atividades identificadas no caminho crítico.

5.3.11 Na proposta deverá ser expresso o prazo de entrega/execução dos serviços, que não deverá ultrapassar o prazo definido no item 1.1.3 e deverá guardar correspondência com o Cronograma Físico-Financeiro referido no item anterior.

5.3.12 Os preços ofertados deverão ter considerados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, entre outras, custos de plotagem em papel sulfite e vegetal, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, licenciamentos informações junto à prefeitura, FUNAI e outras entidades, análises laboratoriais, dentre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.3.13 A proposta deverá explicitar seu prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

5.3.14 À proposta deverá ser anexada declaração, conforme modelo (Anexo III), concordando com todos os termos deste edital.

5.3.15 Havendo divergências entre projetos, memoriais e planilhas, deverão ser feitos questionamentos para esclarecimentos, salvo no seguinte caso:

a) Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

5.3.16 O Licitante deverá apresentar, quando aplicável, lista de desvios e exceções identificados nos projetos, memoriais, planilhas ou no edital.

5.3.17 O ISES, através de sua equipe técnica, fará conferência da planilha apresentada pela licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, deverá ser feito questionamento à empresa licitante.

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto.

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

5.3.18 Se na conferência da planilha, conforme item anterior for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pelo ISES, sem alteração substancial da proposta, esta será desclassificada.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

6.1.1 Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no ato convocatório de Concorrência não tenham sido estabelecidos limites mínimos.

6.1.2 Após análise das propostas, as que estiverem válidas irão participar da fase de negociação.

6.1.3 Se o preço final obtido não estiver de acordo com a estimativa dos preços, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, o representante do licitante negociará com os participantes do Processo para obtenção de preço melhor.

6.2 Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1 Cujas especificações do objeto não atenda as exigências expressas deste instrumento.

6.2.2 Da licitante que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquele que venha a contrariar os termos do presente Edital.

6.3 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão da Concorrência poderá determinar que fixe prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de outras propostas, livres das causas que motivaram a desclassificação.

6.4 O ISES, a seu critério, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

6.5 Após o julgamento da Concorrência, o representante do ISES, mediante notificação fundamentada e até a assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as licitantes, que, por este motivo, não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será formalizada através da assinatura de instrumento contratual, a ser apresentada à Concorrente vencedora.

7.1.1 A Concorrente vencedora no Contrato será denominada simplesmente CONTRATADA.

7.2 A Concorrente vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias perderá o direito à contratação.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ISES.

7.4 No caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 7.2., será facultado ao ISES convidar as Concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5 Os trabalhos deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e respectiva emissão de O.S.

7.6 Os pagamentos efetuados ao fornecedor não o isentarão de sua obrigação e responsabilidade vinculada à prestação de serviços, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos serviços.

7.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a: Registro, Alvará de Construção, Encargos, Impostos e/ou outras de quaisquer naturezas, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e seu objeto.

7.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção dos Alvarás e, devendo a mesma fornecer ao ISES a CND – Certidão Negativa de Débitos obtida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, referente à obra.

7.9 A CONTRATADA, no início da obra, deverá apresentar a relação (datada e assinada) dos empregados, contendo as seguintes informações: nome completo, função exercida e número da Carteira Profissional. A cada admissão/demissão, deverá ser entregue planilha atualizada com os dados acima.

7.10 Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados, fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

7.11 A CONTRATADA deverá manter na obra registro de ponto dos empregados, ficando à disposição do fiscal da obra para acompanhamento.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços executados, nos termos das especificações e descrição das planilhas, serão medidos, tendo como referência o último dia útil de cada mês, por fiscal do ISES acompanhado pelo responsável técnico da CONTRATADA. O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de “MEDIÇÃO”, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo fiscal do ISES, a ser submetida à aprovação da área técnica desta.

8.1.1 Frações de mês, no início dos serviços, poderão ter os serviços executados acumulados para medição no mês seguinte.

8.1.2 Dados por concluídos os serviços e satisfeito o objeto pela CONTRATADA, ela poderá solicitar a medição em qualquer dia do mês.

8.2 A CONTRATADA emitirá, no início do mês seguinte, Nota Fiscal dos Serviços Executados, com base nos valores da Medição aprovada.

8.3 A habilitação para recebimento do valor será feita pelo ISES mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos serviços executados.
- b) Folha de pagamento dos empregados prestadores de serviços na obra/serviço.
- c) Guia da Previdência Social – GPS.
- d) Guia de Recolhimento do FGTS.

- e) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social – GFIP.
- f) CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.
- g) Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, homologados, se necessário.
- h) Guia de recolhimento rescisório – GRRF.
- i) Avisos Prévio e Pedidos de Demissão.
- j) Aviso de Férias e Recibo de Pagamento de Férias.

8.4 O pagamento será efetuado pelo ISES em até 10 (dez) dias do recebimento da documentação de habilitação conforme item 8.3. anterior, desde que hábeis e corretos, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação por parte dela.

8.5 Sempre que vencidos, a CONTRATADA deverá apresentar ao ISES, independentemente de notificação, sob pena de sustação dos pagamentos vincendos, as certidões relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstas no item 3.3.2 do Edital.

8.6 O pagamento também poderá ser susgado, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual, nas seguintes hipóteses:

- a) Imperfeições na execução dos serviços.
- b) Danos, inerentes à obra, causados diretamente ao ISES ou a terceiros.

8.7 Fica expressamente vedada à CONTRATADA a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

8.8 Não serão aceitas medições que apresentem materiais dispostos na obra, tais como, cimento, areia, madeiras ou outros materiais necessários para a composição dos serviços contratados.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

9.1.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento da entrega dos documentos e compromissos trabalhistas e fiscais, o ISES poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito).
- b) multas.

9.1.2 A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado.

9.1.3 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, previstos no respectivo edital, ou instrumento contratual:

- a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para o ISES.
- b) multa compensatória:

b.1) inexecução total: arbitrada em 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor da etapa.

b.3) decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa em atraso.

9.1.4 Para o cálculo da multa, o valor do Contrato será reajustado pelos mesmos índices e critérios nele previstos.

9.1.5 A multa aplicada será deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao ISES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o ISES contratar as Concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou, a seu exclusivo critério, efetuar nova Concorrência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Concorrência destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o ISES, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que são correlatos.

11.2 A CONTRATADA considerará, preferencialmente, mão de obra das aldeias locais, nos diferentes cargos e funções, desde que comprovadas as capacidades técnicas exigidas para as respectivas funções.

11.3 O fornecimento de todos os materiais de consumo, alocação dos equipamentos e mão de obra direta e indireta que se fizerem necessários à execução do escopo, deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes, normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, bem como às leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

11.4 Os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado com a CONTRATADA do certame não poderão ser transferidos a terceiros a qualquer título.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial da contratação.

11.6 O ISES poderá, se julgar necessário, designar técnicos para inspecionar as instalações da proponente, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para acompanhar e fiscalizar a regularidade do atendimento.

11.7 Fica assegurado à Concorrente o direito de cancelar esse processo de Concorrência antes da assinatura do contrato, desde que justificado.

11.8 No caso de desfazimento do processo de Concorrência, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 Este Edital passará a fazer parte integrante do instrumento contratual a ser celebrado com a CONTRATADA, como se nele estivesse transcrito.

11.10 O ISES compromete-se a entregar o Edital e seus anexos aos interessados mediante solicitação prévia de 48 (quarenta e oito) horas pelo endereço eletrônico arquitetura@ises.org.br.

11.11 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

- a) Modelo de Declaração de Visita - Anexo I.
- b) Modelo de Declaração Especial - Anexo II.
- c) Declaração de Concordância aos termos do Edital - Anexo III.
- d) Diretrizes Básicas - Anexo IV.
- e) Projeto Executivo e Memorial Descritivo – Anexo V.

11.12. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Aracruz, 12 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 01/2020

Declaramos para fins do Processo de Concorrência em referência que a empresa _____,
visitou o local onde serão executados os trabalhos, representada pelo profissional _____,
com registro no CREA sob número _____.

Aracruz, _____ de _____ de 2020.

Representante Instituto de Socioeconomia Solidária

Nome: _____

RG: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO ESPECIAL

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 01/2020

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu
representante legal _____,
portador da cédula de identidade nº _____, inscrito
no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da
Lei, para fins do Processo de Concorrência acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas.
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o ISES, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do ISES.
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente.
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Data, nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 01/2020

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu
representante legal _____,
portador da cédula de identidade nº _____, inscrito
no CPF sob nº _____, DECLARA que recebeu e estudou
todos os documentos inerentes à presente Concorrência (projetos, especificações e
memoriais descritivos), tomando conhecimento integral do teor do Edital de
Concorrência, sujeitando-se às disposições neles contidas, não havendo dúvida sobre
o conteúdo dos mesmos.

Data, nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV

DIRETRIZES BÁSICAS

1. Objetivo

As diretrizes apresentadas neste documento têm por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas pelos projetos de arquitetura e engenharia, desenvolvidos para a execução das obras objeto deste Edital e farão parte integrante do contrato de construção. Estes documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como especificada e válida.

2. Geral

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou mesmo em projeto, durante a execução das obras, sem a verificação da estrita necessidade da alteração proposta e sem prévia autorização.

Caso haja necessidade de substituição de qualquer material especificado em projeto por indisponibilidade ou inviabilidade de execução, a CONTRATADA deverá apresentar as amostras ou especificações para a aprovação do CONTRATANTE.

Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras. Mantendo-se a dúvida, consultar o CONTRATANTE.

Caso seja necessário adotar normas e códigos diferentes dos anotados em projeto, o prestador de serviço deverá apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, documento descrevendo os desvios identificados necessários, as justificativas e as consequências desta condição especial.

O fornecimento deverá caracterizar-se como “unidades completas”, contendo todos os dispositivos, equipamentos, componentes e acessórios necessários para uma operação plena e segura. Isto significa que todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a correta especificação, fabricação, construção, instalação, transporte, armazenamento, montagem, testes, *start-up* e tudo mais que se fizer necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que não mencionados especificamente neste documento ou nos demais documentos nele referenciados.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3. Integração de equipe

As obras, encontram-se em Terra Indígena, sendo necessário:

- Carta de solicitação de autorização de ingresso em Terra Indígena.

- Atestado médico de cada ingressante de que não possui moléstia infectocontagiosa.
- Cópia da carteira de vacina dos ingressantes com anotação de vacina contra febre amarela válida.
- Certificado de participação da Palestra de Integração do trabalhador ao território indígena, a ser ministrado pelo CONTRATANTE.

4. Limpeza e preparo do local

A limpeza da área a ser edificada compreenderá os serviços de retirada de materiais e entulhos, o que permitirá que a área fique livre de obstáculos, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos a terceiros.

Trata-se de limpeza do terreno com remoção de toda camada de vegetação bem como de qualquer outro material que se faz necessário ser retirado do local para execução dos projetos da referida intervenção. A remoção destes materiais compreende também o carregamento do mesmo e transporte para áreas de bota fora.

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no terreno.

5. Canteiro de obras

O Canteiro de obras será dimensionado pela CONTRATADA de forma a abrigar para a FISCALIZAÇÃO e para a Administração da obra, os seguintes espaços:

- Escritório;
- Almoxarifado;
- Refeitório;
- Sanitários;
- Instalação provisória de água e esgoto;
- Instalação provisória de energia elétrica;
- Instalação de reservatório para alimentação hidráulica da obra.

A localização do canteiro da obra e do barracão, dentro do mesmo, bem como a distribuição interna dos respectivos compartimentos será objeto de estudo pela CONTRATADA.

Todo o preparo da área para o canteiro de obras em geral, construções, ligações de energia elétrica, água e esgoto, manutenção do canteiro e demais serviços relacionados ao bom funcionamento do mesmo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá constar em seus custos.

5. Mobilização e Desmobilização

A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de utilização do equipamento proposto e a obtenção, o preparo e a conservação das áreas e dos acessos a serem utilizados.

A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada, do canteiro de obra, de todos os equipamentos e instalações executadas, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, incluindo as operações de regularização das áreas utilizadas.

6. Instalação provisória de água

A ligação provisória de água, efetuada diretamente na rede distribuidora pública de água, obedecerá às prescrições e exigências de municipalidade.

Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial deverá ser tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra. Os tubos e conexões para as instalações poderão ser em PVC ou aço galvanizado. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

7. Instalação provisória de energia elétrica

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local e NR10.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados.

As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos.

Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola.

8. Locação da obra

A locação da intervenção proposta poderá ser feita de forma tradicional, através de gabaritos de tábuas corridas pontaletadas.

A CONTRATADA procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com o projeto.

Procederá também à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO,

ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

9. Sinalização da obra

É atribuição da CONTRATADA, sinalizar diuturnamente a obra, empregando-se o sistema de tapumes, placas, cavaletes e outros dispositivos em função das necessidades do local, visando, fundamentalmente, a segurança.

11. Placas de obra

As placas a serem instaladas, obedecerão aos modelos padronizados pelo CREA/ES.

12. Andaimos e plataformas de trabalho

O dimensionamento dos andaimos, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser acompanhados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, juntamente com a Memória de Cálculo.

Os andaimos devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

As superfícies de trabalho dos andaimos devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimos, deve-se observar que todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação.

O piso de trabalho dos andaimos deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente.

Quando se fizer necessário para garantir a segurança o canteiro de obra e seu entorno, a CONTRATADA deverá fazer isolamentos com telas de malha plástica estruturada por pontalotes de madeira.

13. Transporte de material

O transporte de materiais e de pessoas, objeto de subtítulo específico na NR-18, será executado com os equipamentos e as precauções ali preconizados. É terminantemente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.

Durante a execução dos serviços, o local da obra e áreas coligadas deverão ser mantidos limpos e de fácil acesso facilitando assim o livre trânsito de pessoal, veículos e equipamentos evitando-se quaisquer tipos de acidentes. No caso de descumprimento, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços até a regularização da situação. Se houverem quaisquer danos do local, pisos ou edificações, causados por equipamentos ou materiais referentes à obra, esses danos deverão ser reconstituídos a cargo da CONTRATADA.

14. Ciclo de resíduos

O ciclo dos resíduos (armazenamento, transporte e destinação final) gerados durante a atividade será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizada por empresas devidamente autorizadas pelos órgãos regulamentadores.

15. Segurança do trabalho e vigilância

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços a realizar, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no Canteiro de Obra da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

Caberá à CONTRATADA fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio.

A CONTRATADA fornecerá aos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

É responsabilidade da CONTRATADA manter em estado de higiene todas as instalações do Canteiro de Obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à CONTRATADA manter, no Canteiro de Obras, todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

A CONTRATADA deverá manter, no Canteiro de Obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.

Caberá à CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A vigilância patrimonial, incluindo canteiros, almoxarifados e equipamentos utilizados na obra, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. Administração local da obra

O responsável técnico da obra (RT) será Engenheiro com formação plena, devidamente inscrito no CREA da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. O RT será obrigatoriamente o profissional que acompanhará a obra.

Caberá à CONTRATADA selecionar os colaboradores com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte da obra, considerando, preferencialmente, colaboradores das aldeias locais, nos diferentes cargos e funções.

O fornecimento de todos os materiais de consumo, a alocação dos equipamentos e mão de obra direta e indireta que se fizerem necessários à execução das obras, os controles

topográficos, tecnológicos e a operacionalização de um sistema de garantia de qualidade, segurança e meio ambiente para a execução das obras são de responsabilidade da CONTRATADA.

O fornecimento de todos os materiais está incluído no escopo desta contratação, sendo a CONTRATADA responsável pelo gerenciamento da logística de disponibilização dos mesmos, em quantidade suficiente para o eficaz desenvolvimento das obras.